



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 010/66

Espécie do Expediente: " CONCEDE PRÊMIO A MISS GUAÍBA/66 "

Proponente: PREFEITO MUNICIPAL

Data de entrada 13 / JUNHO / 19 66

Protocolado sob N.º 265 FLS. 17
LIVRO = P =

ANDAMENTO

A COMISSÃO DE PARECER E ELABORAÇÃO:

- 1) LEONE DA CUNHA: Tenorunel: *Leub*
- 2) CARLOS SANT'ANNA: " *Carlos Sant'Anna*
- 3) ELZO JARDIM: " *Elzo Jardim*

Sugeriu o vereador LEONE DA CUNHA, que no fim de cada ano, sejam as senhoritas que representarem Guaíba fora do município, premiadas por esta casa legislativa com um cartão de prata. Aprobado o projeto de lei por unanimidade em 13/6/66.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 75 / 66

EM, 7 / 6 / 66

SENHOR PRESIDENTE.

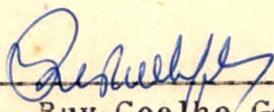
Temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria para que seja levado à consideração dos senhores vereadores, o projeto de lei anexo, que trata da concessão - de um auxílio no valor de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) à Miss Guaíba-66, Srta. Rejane Maria Duarte.

Esse auxílio, é de plena justiça, pois a municipalidade tem o dever de ajudar a quem vai levar além das fronteiras do município, o nome de Guaíba. A Miss Guaíba é - uma legítima representante do município num concurso de âmbito estadual.

Além disso, tal auxílio é de praxe, pois todos os anos o município auxilia a representante de Guaíba ao concurso "Miss Rio Grande do Sul".

Sem mais e crendo na aprovação do presente projeto, colhemos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Dr. Ruy Coelho Gonçalves
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
D/Cidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 010/66

CONCEDE PRÊMIO A MISS GUAÍBA/66

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um prêmio à MISS-GUAÍBA/66, Srta. Rejane Maria Duarte, no valor de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), destinado a cobrir suas despesas na Representação do Município por ocasião da disputa do Concurso Miss Rio Grande do Sul-66, a ser realizado em Cachoeira do Sul.

Artº 2º - É aberto um crédito especial no montante de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para atender a despesa autorizada no artigo anterior.

Artº 3º - Para cobertura do crédito especial aberto no artº 2º, servirá de recurso a maior arrecadação que está se verificando no presente exercício.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em _____

P R E F E I T O

